

(OP-17)

ACORDÃO

Proc. 9.905/EU

IB/CM

1940

VISTOS E RELATADOS os autos da representação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, relativamente aos descontos nas folhas de pagamento dos empregados de obras de construções, em face do que dispõe o decreto-lei n. 240, de 24 de fevereiro de 1938:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a Caixa em apreço deixou de consignar em folhas de pagamento os descontos dos empregados de obras de construção, previstos nas letras a) e b) do art. 1º do dec. n. 21.061, de 24 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO que este ato já se acha sannado, conforme informações prestadas pela mesma Caixa, estando os referidos empregados contribuindo normalmente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa da Rozende

Presidente

a) Antônio Ferraz

Relator

a) J. Leonel da Rosende Alvim

Proc. Geral

Fui presente; Publicado no Diário Oficial do 5/3/1940.